PUBLICADO
Hoje Pontal Sul
Edição 995
Página 13
Data 06/10/11

**LEI Nº 4381**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiação ao **Concurso Fotográfico "Irati em Imagens –V Concurso Fotográfico Pe. Tadeu Dziedzic e IV Concurso de Video João Wasilewski"**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Concurso **"Irati em Imagens – V Concurso Fotográfico Pe. Tadeu Dziedzic e IV Concurso de Vídeo João Wasilewski"**, dando como incentivo premiações em moeda corrente para os melhores colocados.

**Art. 2º -** Os pagamentos das premiações serão efetuados pelo Município em moeda corrente, com os respectivos descontos de Imposto de Renda conforme legislação Federal existente. Serão premiados:

**VIDEOS**

1º lugar - R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
2º lugar - R$ 800,00 (oitocentos reais)
3º lugar - R$ 500,00 (quinhentos reais)

**FOTOS**

**Categoria Fotos Atuais**

1º lugar - R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
2º lugar - R$ 500,00 (quinhentos reais) e
3º lugar - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**Categoria Fotos Histórica – Antes de 1980**

1º lugar - R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

2º lugar - R$ 500,00 (quinhentos reais) e

3º lugar R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**Categoria Fotos Especiais**

1º lugar - R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

2º lugar - R$ 500,00 (quinhentos reais) e

3º lugar - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**Categoria Fotos Temáticas: "Praças de Irati"**

1º lugar - R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

2º lugar - R$ 500,00 (quinhentos reais);

3º lugar - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais):

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 18.000.00.000.0000.0.000 | SEC DA CULTURA, PATRIMÔNIO HIST E LEGADO ÈTNICO | |
| 18.001.00.000.0000.0.000 | DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO | |
| 18.001.13.392.1301.2.132 | ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO | |
| 717 3.3.90.31.00.00 1000 | PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E O | 8.500,00 |
| **Total Suplementação:** | | **8.500,00** |

**Art. 4º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de outubro de 2017.

**Jorge David Derbli Pinto**
**Prefeito Municipal**